



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 223, DE 25 DE JANEIRO DE 2018
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2018, conforme índice constante da Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, publicada pelo Ministério da Educação em 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 3º A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

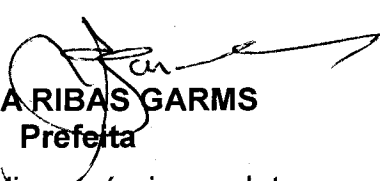


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

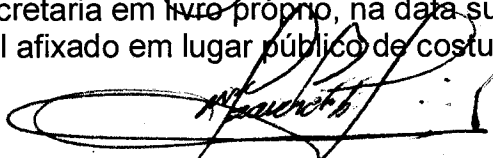
Lei Complementar nº 223, de 25 de janeiro de 2018 Fls. 2 de 3

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 098/2018 Data: 11/01/2018

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 003/2018

Protocolo Câmara: 24660/2018 Data: 16/01/2018

Autógrafo: 004/2018 Data de Aprovação: 24/01/2018

Publicação: **A Semana** Data: **27.01.18** Edição: **3853**

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 223, de 25 de janeiro de 2018 Fls. 3 de 3

ANEXO III - Escala de Referência Salarial Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005	
TABELA II – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Referência	Valor (R\$)
15	1.841,55
16	1.873,60
17	1.954,36
18	2.039,15
19	2.128,17
20	2.221,66
21	2.319,81
22	2.422,88
23	2.531,10
24	2.644,72
25	2.764,03
26	2.889,30
27	3.020,83
28	3.158,95
29	3.303,97
30	3.456,23
Notas:	
¹ Vigência: a partir de 01/01/2018.	
² Valores das referências majorados em 6,81%.	
³ Valor da referência salarial básica (15): R\$ 1.841,55	